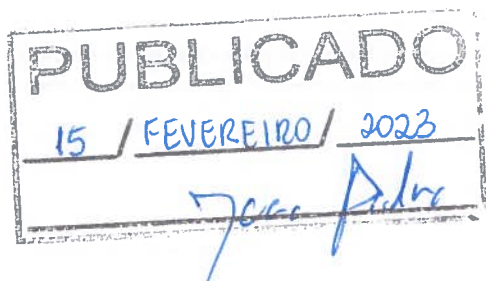




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

LEI Nº 1.417 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023



Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ **63.453,17** (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) assim detalhado:

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**Resolução SES 8439/2022**

UNIDADE:	02.007.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	1001	Ações em Serviços de Saúde Básica
PROJ/ATIV:	2.175	Manutenção do Programa Atenção Básica – PAB
CONTA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	2.621.000	Transf. Fundo a Fundo SUS Governo Estadual
FICHA	471	R\$63.453,17

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei, o superávit financeiro decorrente de recursos da Fonte 2.621.000 apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 15 de Fevereiro de 2023

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal